

Ata da Sexagésima Quinta Sessão Ordinária do Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná.

Às dezessete horas e vinte e um minutos do dia trinta e um de março de mil novecentos e oitenta e nove, reuniu-se o Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, sob a presidência do Prof. **ARTUR ANTÔNIO BERTOL** e com a presença dos seguintes Conselheiros: ARTUR FRANCISCO PETROSKI, ATAÍDE MOACYR FERRAZZA, FERNANDO ANTÔNIO FONTOURA BINI, GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, JOÃO CLÁUDIO FONTANA, JOSÉ SOLLAK e JULCELINA FRIAÇA TEIXEIRA. Pauta da Sessão: 1 - Comunicações da Presidência. 2 - Processo nº 05/89-CD: Normas para Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos do CEFET-PR. (Baixado em diligência na 64ª Sessão Ordinária). 3 - Processo nº 07/89-CD: Quadros Demonstrativos da Execução Orçamentária e Financeira da Receita e da Despesa do CEFET-PR, relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 1989. 4 - Processo nº 08/89-CD: Proposta de Definição da Taxa de Inscrição ao 1º Exame de Seleção do ano de 1989 para os Cursos de 2º Grau do CEFET-PR. 5 - Processo nº 09/89-CD: Aprovação do Regulamento do Programa de Assistência Pré-Escolar destinado a filhos de Servidores do CEFET-PR. 6 - Processo nº 10/89-CD: Proposta de Reformulação dos Critérios de Concessão da Gratificação de Produtividade de Ensino - GRIPE. 7 - Comunicações dos Conselheiros. Dando abertura aos trabalhos, o Sr. Presidente consultou os Senhores Conselheiros se tinham alguma ressalva à Ata da Sessão anterior que lhes fora encaminhada. o Cons. FERNANDO ANTÔNIO FONTOURA BINI estranhou não ter sido registrada em Ata a sua observação sobre a existência, no Plano de Aplicação de Recursos de 1989, apreciado na reunião anterior, de dois Departamentos de Informática: um denominado simplesmente Informática e o outro Informática Industrial, bem como não ter constado em Ata a explicação do Sr. Presidente de que houvera um engano, pois, no lugar de Departamento de Informática Industrial, deveria ter constado Curso de Pós-Graduação em Informática Industrial. O Conselheiro ARTUR FRANCISCO PETROSKI observou não ter sido registrado devidamente o alcance do voto de congratulações que propusera no relato do Processo nº 03/89-CD, referente à Prestação de Contas da Diretoria Geral do CEFET-PR, relativas ao exercício de 1988. A sua proposta fora um voto de congratulação a toda administração do CEFET-PR, ou seja, a todos que contribuíram com os resultados alcançados em 1988 e os tornaram possíveis, e não apenas aos envolvidos, direta ou indiretamente, na elaboração do documen-

to. O Cons. GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, por sua vez, esclareceu que o dispositivo regimental a que fizera alusão quando se manifestara sobre o início da vigência da reformulação curricular, aprovada quando da análise do Processo nº 32/88-CD, era o Art. 153, parágrafo único do Regimento Geral. Foi, então, a Ata aprovada com as ressalvas apresentadas. Em seguida, o Sr. Presidente fez as seguintes Comunicações aos Senhores Conselheiros: **a.** ter sido realizada uma pesquisa sobre a posição dos servidores do CEFET-PR em relação ao movimento de paralisação dos dias 14 e 15 de março. Apresentou os resultados da pesquisa, constatando ter sido grande a adesão dos que responderam à pesquisa — metade dos servidores — ao movimento; **b.** ter-se realizado, nos dias 30 e 31 de março, nas instalações do CEFET-PR e com a colaboração deste, o Seminário Regional de Manutenção, promovido pela ABRAMAN; **c.** ter-se realizado, de 27 a 31 de março, nas instalações do CEFET-PR e com a colaboração deste, um curso de Atualização para Paramédicos, que contou com a presença de instrutores norte-americanos; **d.** ter sido emitido um parecer pelo Conselho Federal de Educação no sentido de que as instituições de ensino superior que tenham condições, possam oferecer cursos de Engenharia de Segurança do Trabalho, sem necessidade de credenciamento do curso por aquele Conselho; **e.** ter a Direção se reunido com os bolsistas que voltaram de seus estágios na Alemanha, concedidos de acordo com o Programa de Cooperação entre as Fachhochschulen alemãs e os Centros de Educação Tecnológica brasileiros, tendo-se depreendido de seus relatórios que o acordo era importante e deveria continuar; ser importante o domínio da língua alemã para melhor aproveitamento do estágio; ser o ensino ministrado nas Fachhochschulen de nível similar ao do CEFET-PR; serem bem mais ricos e melhor equipados os laboratórios das Fachhochschulen em equipamentos para experimentação e pesquisa; **f.** ter chegado a Curitiba, no dia 31 de março, permanecendo até o dia 03 de abril, o Dr. Jurgend Tippe, Reitor da Fachhochschulen de Berlim para discutir a operacionalização do Acordo de Cooperação entre sua entidade e o CEFET-PR, bem como acertar os últimos detalhes do Curso de Matemática Aplicada que ministrará no CEFET-PR, a partir de 17 de julho; **g.** ter recebido comunicação da Secretaria de Educação Superior do MEC de que fora acertado o Acordo de Cooperação com as IUTs francesas e que, a partir de setembro, os primeiros bolsistas brasileiros do Programa estagiariam na França; **h.** ter estado em visita às Unidades de Ensino Descentralizadas de Medianeira, Cornélio Procópio e Pato Branco, relatando o estágio em que se encontrava cada uma das construções. Manifestou, na ocasião, sua preocupação de que o governo não liberasse os recursos suficientes para conclusão das obras para equipar as unidades e dar início ao funcionamento dos cursos; **i.** terem sido já transferidos para o imóvel adquirido na Av. Silva Jar

dím os ensaios da Banda Marcial, cessando, assim, o transtorno que tais ensaios traziam à 1ª aula do período noturno dos cursos superiores da Instituição; **j.** já ter sido iniciado o trabalho de avaliação da execução do Plano Geral de Ação em 1988, devendo os seus resultados serem encaminhados ao Conselho brevemente; **l.** já ter sido designada a Comissão encarregada de proceder estudo técnico sobre a Indicação do Conselheiro Gilberto de Oliveira Souza sobre o Sistema de Avaliação dos Cursos de 2º Grau do CEFET-PR, devendo os resultados de seu trabalho serem encaminhados ao Conselho já na reunião do mês de abril. O Conselheiro FERNANDO ANTÔNIO FONTOURA BINI estranhou o fato de que somente ocupantes de cargos de Direção fizessem parte da Comissão e não tivessem sido convidados elementos da comunidade sem essa condição. O Sr. Presidente esclareceu que a Comissão era meramente técnica, fora designada para simplesmente apresentar um estudo, não tinha poderes de decisão e seus membros terem sido escolhidos em razão de sua familiaridade com o assunto por já o virem discutindo, há vários meses, em grupo informal de estudos; **m.** ter sido designada uma Comissão de Avaliação do Curso Superior de Tecnologia da Construção Civil, visando a levantar o real rendimento do Curso e sua aceitação pela comunidade; **n.** ter sido designada uma Comissão especial para estudar a viabilidade e conveniência de se criar, no CEFET-PR, um curso superior na área de Mecânica, considerando a alta demanda de profissionais da área, ter sido a área metal-mecânica a que mais cresceu no Paraná nos últimos tempos e a boa estrutura do CEFET-PR na área em termos de equipamentos, o que demandaria pouco investimento para a implantação do curso. Na **ORDEM DO DIA**, foram apreciados os processos constantes da Pauta, com os seguintes resultados: Processo nº 05/89-CD: Após debates sobre as Normas de Avaliação dos Servidores Técnico Administrativos do CEFET-PR, constantes do Processo, e questionamentos apresentados por vários membros do Colegiado, o Conselheiro FERNANDO ANTÔNIO FONTOURA BINI pediu vistas do processo, tendo sua solicitação sido acatada por unanimidade. Processo nº 07/89-CD: foi acolhido o Parecer do Conselheiro ARTUR FRANCISCO PETROSKI favorável à aprovação dos Quadros Demonstrativos da Execução Orçamentária e Financeira da Receita e da Despesa do CEFET-PR referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 1989, por estarem devida e corretamente preenchidos. Processo nº 08/89-CD: a pedido do Relator, Conselheiro FERNANDO ANTÔNIO FONTOURA BINI, o processo baixou em diligência para mais estudos e a consulta a novos documentos solicitados pelo Conselheiro. Processo nº 10/89 - CD: Por proposta do Relator, Conselheiro ATAÍDE MOACYR FERRAZZA, acatada pelo Colegiado, o Processo baixou em diligência para estudo mais aprofundado sobre a proposta e mudança de seus termos para adequá-los às disposições legais e aos interesses do processo ensino-aprendizagem. O Sr. Presidente destacou o grande benefício trazido pela reserva de uma parte da carga horária dos pro-

fessores para atendimento aos alunos. Chamou a atenção para o crescimento do número de alunos atendidos conforme bem mostrava o relatório anexado pela Diretoria de Ensino ao processo. O Conselheiro GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA sugeriu que a Diretoria de Ensino ouvisse os professores de ensino superior sobre a matéria. O Sr. Presidente esclareceu que, na elaboração da proposta, a comunidade havia sido ouvida através dos Chefes de Departamentos Acadêmicos. Passando às Comunicações dos Conselheiros, o Conselheiro GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA solicitou esclarecimentos sobre o Vestibular complementar para o Curso Superior de Tecnologia da Construção Civil. O Sr. Presidente esclareceu que, por solicitação de aluno e professores do Curso, passou-se a exigir, para ele, as mesmas notas mínimas estabelecidas para o Curso de Engenharia Industrial. Dentro desse critério, apenas uma candidata logrou aprovação. Por essa razão, o CEFET-PR solicitou autorização ao MEC para realizar novo Vestibular para preenchimento das vagas remanescentes. Informou terem sido mantidos os mesmos critérios do Vestibular anterior e, dos 113 inscritos, só oito obtiveram aprovação, iniciando a nova turma o seu curso com nove alunos matriculados. Em seguida, o Conselheiro solicitou esclarecimentos sobre o valor da semestralidade que se cobraria do aluno, pois havia visto no pátio a distribuição de carnês para pagamento. Acrescentou que, pelo que sabia, a nova Constituição previa a gratuidade do ensino e os novos valores praticados deveriam ter sido submetidos à análise e aprovação do Conselho Diretor. O Sr. Presidente esclareceu que a Constituição previa como obrigatória a gratuidade apenas para o ensino fundamental. Quanto ao ensino de 2º Grau, previa a progressiva extensão da gratuidade para esse nível de ensino. Informou, ainda, que os novos valores praticados para a Semestralidade eram única e exclusivamente os autorizados pelo governo federal e prometeu trazer a matéria para apreciação do Conselho. O Conselheiro FERNANDO ANTÔNIO FONTOURA BINI solicitou informações sobre a possibilidade de o CEFET-PR realizar Concurso para Professor Titular do Ensino de 2º Grau. O Sr. Presidente comunicou que essa questão já vinha preocupando a Direção do CEFET-PR por haver vários professores na Classe E, nível 4 e, em condições de se submeterem a concurso para atingir a última classe. Informou, ainda, que o Chefe do Departamento de Pessoal iria a Brasília onde colheria maiores esclarecimentos sobre como tratar a matéria. O Conselheiro, por fim, sugeriu que se iniciassem os estudos para reformulação do Regimento e se designasse uma Comissão especial para esse fim. O Sr. Presidente esclareceu que já havia enviado um expediente a todos os setores da Instituição, solicitando contribuições para a reformulação do Regimento Geral do CEFET-PR. Comunicou que as contribuições enviadas estavam sendo analisadas, tabuladas e seriam encaminhadas a uma Comissão a ser designada

para elaborar uma proposta de reformulação a ser submetida à análise da comunidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Dagoberto Grohs Drechsel, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim e pelos Conselheiros presentes.
